



**LEI Nº 2.627 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CAMPANHA MUNICIPAL “MARÇO LILÁS” – CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 23, de autoria do Ver Walmir De Oliveira Belchior)

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo de Araruama a instituição no Calendário Oficial do Município de Araruama o “**MARÇO LILÁS**”, mês dedicado à conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer do colo de útero, a ser comemorada, anualmente no mês de março.

**Parágrafo Único.** O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será um laço lilás.

**Art. 2º.** A campanha tem como objeto sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo do útero, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições da saúde pública especializadas no tratamento da doença.

**Art. 3º.** O mês de março, anualmente passa a integrar o calendário de Eventos do Município.

**Art. 4º.** Os responsáveis pelos eventos em celebração a esta data deverão, sempre que possível, recorrer a especialistas no tratamento para elaboração de um calendário que atenda as reais necessidades dos mesmos.

**Art. 5º.** As ações deverão ser realizadas utilizando a estrutura já existente e criar campanhas de conscientização especialmente nas escolas municipais, de acordo com sua Secretaria, a fim de conscientizar a respeito da vacinação contra o HPV.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente, 20 de junho de 2024.

  
**Nelson Luiz S. Barbosa**  
Presidente

